Ofício 0232
Processo nº 1410/2015
Interessado: Ana Lúcia
Assunto: Licença Prêmio
Folha nº 1 - 2015

Ana Lúcia, Assistente Judiciário, solicitou Licença Prêmio, conforme Decreto que regulamenta a concessão de Licença Prêmio. Considerando que o requerente preenche os requisitos para a concessão do benefício, conforme Decreto nº 1.000/2015, de 10 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Ouro Fino, em 11 de janeiro de 2015.

DECRETA

LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor público municipal, Ana Lúcia, Assistente Judiciário, matrícula nº 1.000, lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Ana Lúcia deverá usufruir a licença prêmio no período de 01/02/2015 a 02/03/2015.

Ana Lúcia deverá comunicar a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a data em que pretende usufruir a licença prêmio.

Ana Lúcia deverá comunicar a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a data em que pretende usufruir a licença prêmio.

O período a que se refere o caput deste artigo poderá ser convertido em pecúnia, a critério do servidor, mediante requerimento, no valor correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do mês em que o servidor requerer a conversão.

O período a que se refere o caput deste artigo poderá ser convertido em pecúnia, a critério do servidor, mediante requerimento, no valor correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do mês em que o servidor requerer a conversão.

A conversão poderá ocorrer somente se o pedido for protocolado, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do início do período de gozo da licença prêmio, sob pena de indeferimento.

A conversão poderá ocorrer somente se o pedido for protocolado, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do início do período de gozo da licença prêmio, sob pena de indeferimento.

A licença-prêmio não poderá ser gozada em período inferior a 30 (trinta) dias, nem ser acumulada, salvo por necessidade do serviço, a critério do Prefeito Municipal.

A licença-prêmio não poderá ser gozada em período inferior a 30 (trinta) dias, nem ser acumulada, salvo por necessidade do serviço, a critério do Prefeito Municipal.

O benefício não será concedido ao servidor que, no período aquisitivo, tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão ou que tenha faltado injustificadamente ao serviço por mais de 5 (cinco) dias.

O benefício não será concedido ao servidor que, no período aquisitivo, tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão ou que tenha faltado injustificadamente ao serviço por mais de 5 (cinco) dias.

Ouro Fino, 10 de janeiro de 2015.

PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Vsi člani moramo poznati delovanje društva.

Društvo je bilo ustanovljeno leta 2006 (ZGS se DOPOLNI) gasilci, smo prostovoljci.

Društvo ima 100 članov, 30 članic, 30 pionirjev, 30 mladincev, 10 članic, 10 članov, 10 veteranov, 10 veteranov, 10 članic, 10 članov, 10 veteranov, 10 članic, 10 članov, 10 veteranov, 10 članic, 10 član

točke 1 in 11 (v prilogi ni vloga potrebnega podpisa), kopijo iz vpisnika (točka 2).

Vpisu manjka tudi izjava stranke za vpis, ki je v prilogi vloge tudi ni. Izjava stranke je pomembna, saj je na podlagi te izjave vpis v zemljiško knjigo dovoljen. Izjava se navaja v 6. členu Zakona o zemljiški knjigi (ZZK-1) in v 2. členu Pravilnika o zemljiški knjigi (PZK-1).

Zahtevam se pritrdilo v presojo in se mnenju glede vpisa podpisa ne pridružujem. Vpis podpisa je namreč v skladu z 2. členom Pravilnika o zemljiški knjigi (PZK-1) in 6. členom Zakona o zemljiški knjigi (ZZK-1) dovoljen.

Ljubljana, 15. 12. 2015

Odvetnik:
ANDREJ ZAJC

Priloga:
- kopija pooblastila,
- kopija vpisnika,
- kopija vloge,
- kopija vloge brez podpisa,
- kopija potrdila o plačilu takse,
- kopija potrdila o plačilu sodne takse,
- kopija vabila,
- kopija pooblastila.